

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ernestina

Objeto da contratação: Contratação de empresa para Pavimentação

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Pavimentação com blocos de concretos Intertravado: Rua Ary Alady Pedrotti.

Justifica-se a presente contratação para Pavimentação Piso Intertravado, tendo como objetivo a regularização e melhorias. Com a ação da realização de pavimentação asfáltica da via contemplada estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade uma vez que todas são vias com Pavimentação em Piso Intertravado.

# 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2.1 Da forma de prestação do serviço;

Pavimentação com blocos de concretos Intertravado: Rua Ary Alady Pedrotti.

#### 2.3 Das obrigações da contratante;

- Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.
- Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.

#### 2.4 Das obrigações da contratada;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.

# 3. DO PRAZO DO SERVIÇO E PAGAMENTO.

**3.1** A prestação de serviço e o pagamento serão de acordo com o cronograma físico-financeiro disponibilizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Ernestina.

#### 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto





técnico e econômico a contratação de empresa para Pavimentação com blocos de concretos Intertravado: Rua Ary Alady Pedrotti.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 285.981,48

**5.1** Valor conforme planilha orçamentária disponibilizada pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Ernestina.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Pavimentação com blocos de concretos Intertravado: Rua Ary Alady Pedrotti.	serv	1	R\$ 285.981,48
	VALOR TOTAL DE REFERÊNC	CIA: R\$ 2	85.981,48	

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pavimentação com blocos de concretos Intertravado: Rua Ary Alady Pedrotti.

#### 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente **processo licitatório, modalidade Concorrência Presencial,** exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização da contratação, será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Ernestina, ao qual, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme

o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer,

mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo, não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a

perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

aquisição/operacionalização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação

ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações

correlatas ou interdependentes.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico

Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar

esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços

de mercado.

Ernestina/RS, 23 de setembro de 2024.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

RENATO BECKER

Prefeito Municipal de Ernestina

